

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Atas

Ata da 265ª (ducentésima sexagésima quinta) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Extraordinária realizada no dia 15/03/2023. Ao décimo quinto dia do mês de março do ano dois mil e vinte e três, às 11:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, e por *videoconferência*, reuniram-se o Conselheiro Nato, Defensor Público-Geral do Estado e Presidente da sessão, HANS LUCAS IMMICH; o Conselheiro Nato Subdefensor Público-Geral do Estado, DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO (ausência justificada); o Conselheiro Nato, Corregedor-Geral, MARCUS EDSON DE LIMA (ausência justificada); a Conselheira eleita, Defensora Pública de nível 4, LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL (*videoconferência*), o Conselheiro eleito, Defensor Público de nível 4, SÉRGIO MUNIZ NEVES (*videoconferência*); os Conselheiros Eleitos, Defensores Públicos de Nível 3, RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES e LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES (*videoconferência*); a Conselheira Eleita, Defensora Pública de Nível 2, RITHYELLE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO e o Conselheiro Eleito, Defensor Público de nível 1 EDUARDO GUIMARÃES BORGES (*videoconferência*); o Defensor Público JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES, vice-presidente da Associação das Defensoras Públicas e Defensores Públicos do Estado de Rondônia (*videoconferência*); a Ouvidora-Geral Valdirene Aparecida Oliveira (ausência justificada). O Presidente realizou a contagem de presentes e, havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de SETE conselheiros votantes, declarou instalada e aberta a reunião. O Presidente determinou à Secretaria-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta, que constou o seguinte procedimento; Item único – Processo nº 3001.100918.2023 – Classe: Formação de lista tríplice – Assunto: Edital de procedimento eleitoral para formação de lista tríplice de indicação ao cargo de Defensor Público-Geral ou Defensora Pública-Geral do Estado de Rondônia biênio 2023-2023 – Nomeação de suplentes para comissão eleitoral– Requerente: Defensor Público-Geral – Relator(a): Leandro de Almeida Mainardes; O relator pontuou que o Presidente da Comissão Eleitoral lhe encaminhou requerimento, solicitando a indicação de mais 2 (dois) Defensores(as) Públicos(as), para constituir a comissão eleitoral, razão pela qual, nesta oportunidade, o Relator indicou os nomes dos Defensores Públicos Yassuo Trojahn Hayashi e Daniel Mendes Carvalho, para composição plena da Comissão Eleitoral. Em votação, os nomes foram aprovados à unanimidade. V. Encerrada a ordem do dia, foi franqueada a palavra aos presentes para considerações finais. Nada mais. Finalizada a reunião às 11h15m, sendo a ata lavrada por mim, FELIPE DE MELO CATARINO, Defensor Público, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes em reunião virtual. Porto Velho, 15 de março de 2023

HANS LUCAS IMMICH
CONSELHEIRO NATO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

RAFAEL DE CASTRO MAGALHÃES
CONSELHEIRO ELEITO
DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
CONSELHEIRO NATO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

LEANDRO DE ALMEIDA MAINARDES
CONSELHEIRO ELEITO
DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 3

MARCUS EDSON DE LIMA
CONSELHEIRO NATO
CORREGEDOR-GERAL

RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO
CONSELHEIRA ELEITA
DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 2

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL
CONSELHEIRA ELEITA
DEFENSORA PÚBLICA DE NÍVEL 4

EDUARDO GUIMARÃES BORGES
CONSELHEIRO ELEITO
DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 1

SERGIO MUNIZ NEVES
CONSELHEIRO ELEITO
DEFENSOR PÚBLICO DE NÍVEL 4

JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES
VICE-PRESIDENTE DA ADEPRO

VALDIRENE APARECIDA DE OLIVERA
OUVIDORA-GERAL

Editais

EDITAL Nº 74-01, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

Edital de divulgação de inscritos em concurso de promoção ao nível 1 de defensoras e defensores públicos do Estado de Rondônia.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma do artigo 105-A, inciso I, alínea “d”, da Constituição do Estado de Rondônia, artigo 121, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e os artigos 47 e seu parágrafo único e 48 da Lei Complementar Estadual nº 117, de 04 de novembro de 1994,

